

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

EDITAL SEI PROEXC Nº 95/2018

Processo nº 23117.080135/2018-76

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES E EVENTOS DE EXTENSÃO – PIAEV
RETIFICAÇÃO PARA SEGUNDA CHAMADA**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/UFU); em conjunto com a Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD/UFU) e com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP/UFU); no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio financeiro para o desenvolvimento de **eventos** ou apoio pontual a **ações de extensão** desenvolvidas dentro de projetos ou programas de extensão da Universidade Federal de Uberlândia nos campi Monte Carmelo, Patos de Minas, Pontal e Uberlândia. O Edital PIAEV 2019 visa estabelecer critérios e ampliar para toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio a ações de Extensão, mediante objetivos, requisitos e critérios estabelecidos a seguir:

1. DEFINIÇÃO

1.1. **Extensão Universitária:** A Extensão Universitária é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

1.2. **Linha 1 - Eventos:** ações que envolvem organização, promoção de **eventos** ou atuação em **eventos**, implicando apresentação pública mais ampla, livre ou para clientela definida e que objetivam a difusão de conhecimentos, processos ou produções educacionais, culturais, científicas ou tecnológicas desenvolvidas, acumuladas ou reconhecidas pela Universidade, aplicando a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão.

1.3. **Linha 2 - Ações de Extensão:** são atividades extensionistas processuais pontuais de caráter educativo, cultural, científico e/ou tecnológico, organizadas para atingir objetivos específicos.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral:

Apoiar a realização de **eventos** e de **ações de extensão** desenvolvidas dentro de projetos ou programas de extensão, que promovam o fortalecimento da extensão, do ensino e da pesquisa, de modo indissociável, a difusão de conhecimentos acumulados ou reconhecidos pela Universidade Federal de Uberlândia.

2.2. Específicos:

As **ações de extensão**, desenvolvidas dentro de projetos ou programas de extensão, ou **eventos** apoiados por este Edital, deverão contribuir para:

2.2.1. A ampliação do acesso de discentes, docentes e técnicos da UFU; e comunidades internas e externas a ações de extensão ou eventos.

2.2.2. A formação de discentes, docentes e técnicos da UFU por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos em ações de extensão ou eventos.

2.2.3. O fortalecimento da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Este edital destina-se ao apoio de ações de extensão desenvolvidas dentro de projetos ou programas de extensão, ou eventos.

3.2. Para efetivação do apoio institucional de ações de extensão, desenvolvidas dentro de projetos ou programas de extensão, ou eventos no ano de 2019, serão destinados recursos distribuídos em duas linhas:

3.2.1. Linha 1: Será reservado o valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) , oriundo da parceria entre PROEXC, PROGRAD e PROPP, para o apoio a **eventos**. As propostas inscritas nessa linha poderão pleitear até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2.2. Linha 2: Será reservado o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) , oriundo da PROEXC para o apoio a ações de extensão desenvolvidas dentro de projetos e programas de extensão. As propostas inscritas nessa linha poderão pleitear até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.2.3. Para aqueles que irão pleitear apoio para a Linha 2, o projeto ou programa a qual a ação estará inserida deverá estar cadastrado no Sistema de Registro e Informação de Extensão, Siex, (www.siex.proexc.ufu.br), para execução em 2019.

3.2.4. O período de execução da proposta deverá estar de acordo com o período de vigência deste Edital, conforme cronograma Item 15.

3.3. Os recursos financeiros serão distribuídos proporcionalmente entre os meses de abril a novembro de 2019, respeitando-se o calendário fiscal da UFU, por meio de 02 (duas) chamadas anuais, conforme cronograma apresentado no item 14.

3.4. Para cada chamada deste Edital, serão destinados R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Linha 1 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Linha 2, isto é, será destinado metade do recurso total disponível previsto no item 3.2 para cada uma das chamadas deste instrumento convocatório.

3.5. Os recursos remanescentes da chamada anterior, se houver, serão distribuídos proporcionalmente na chamada subsequente.

3.6. Os eventos ou as ações de extensão deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se em pelo menos uma das áreas temáticas, quais sejam:

3.6.1.	Comunicação	3.6.5.	Meio Ambiente
3.6.2.	Cultura	3.6.6.	Saúde
3.6.3.	Direitos Humanos e Justiça	3.6.7.	Tecnologia e Produção
3.6.4.	Educação	3.6.8.	Trabalho

3.7. A proposta deve ser subsidiada pelas diretrizes de extensão, conforme consta na Política de Extensão na Educação Superior Brasileira, a saber:

3.7.1. A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade configurada pelo diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas;

3.7.2. A formação cidadã dos estudantes marcada e constituída pela vivência, dos seus conhecimentos de modo interprofissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo;

3.7.3. A produção de mudanças na própria IES e nos demais setores da sociedade a partir da construção de conhecimentos;

3.7.4. A articulação ensino-extensão-pesquisa ancoradas num processo pedagógico único, interdisciplinar, educativo, científico e político.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão concorrer a este edital como proponentes: docentes e/ou técnicos administrativos com vínculo efetivo ativo e em exercício na UFU.

4.1.1. O docente ou técnico administrativo não poderá estar licenciado e/ou afastado da instituição, a qualquer título, no ato da inscrição.

4.1.2. Caso haja necessidade de liberação/licença/afastamento do coordenador responsável, um novo coordenador deverá ser indicado pela Unidade e comunicado à PROEXC.

4.2. Todo docente ou técnico-administrativo lotado na UFU deverá inscrever somente uma proposta por chamada a este Edital.

4.2.1. Cada proposta deverá concorrer somente a uma linha deste Edital.

4.2.2. O envio de propostas distintas pelo mesmo proponente, acarretará na desclassificação de todas elas.

4.2.3. Na hipótese de reenvio da mesma proposta pelo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição, apenas a última versão da proposta será analisada.

4.2.4. Constatado o envio de propostas semelhantes por proponentes distintos, todas elas serão desclassificadas.

4.3. Cada proposta poderá ser contemplada com recursos deste edital apenas uma ÚNICA vez.

4.3.1. Caso a proposta seja aprovada, ela NÃO poderá ser inscrita novamente para chamada subsequente deste edital, independentemente da linha.

4.3.2. Caso a proposta NÃO seja aprovada, ela poderá ser inscrita para chamada subsequente deste edital.

4.4. Somente serão aprovadas ações de extensão ou eventos desenvolvidos entre os períodos abaixo:

PERÍODO	CHAMADA
15/04/2019 e 31/07/2019	1ª chamada
01/08/2019 e 30/11/2019	2ª chamada

4.4.1. As ações de extensão ou eventos com a realização fora desse prazo não poderão ser atendidas e serão desclassificadas.

4.5. O proponente da proposta deverá observar o somatório de horas dedicadas à graduação, pesquisa e extensão, NÃO podendo ultrapassar a carga horária total do Regime de Trabalho na UFU (40h D.E.; 40h ou 20h).

4.6. Servidores lotados na PROEXC, bem como os membros de comissões nomeadas para esse pleito, seus parentes de primeiro grau e cônjuges, estão impedidos de concorrer a este edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição: conforme cronograma item 14.

5.2. As inscrições serão realizadas SOMENTE por meio do e-mail inscricoeseditais@proex.ufu.br

5.3. O proponente deverá identificar o e-mail com o seguinte assunto: PIAEV – 2019 – LINHA X – TÍTULO DA AÇÃO.

5.4. Para proceder à inscrição pleiteante a este Edital, os seguintes passos devem ser seguidos:

5.4.1. A proposta submetida a este edital deverá ser preenchida no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Anexo 1 e deverá ser salva em PDF e enviada para o e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br

5.5. A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivadas por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5.6. As propostas encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão analisadas.

5.7. Após o prazo limite para inscrição das propostas (item 14), nenhuma outra retificação ou adendo será permitido.

6. DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

6.1. Serão disponibilizados, para as duas linhas contempladas neste edital, exclusivamente, os seguintes itens de despesas:

- a) Passagem aérea nacional;
- b) Diária nacional;
- c) Passagem rodoviária nacional (somente via reembolso);
- d) Transporte oficial UFU;
- e) ~~Impressão de material gráfico;~~
- f) Locação de som, palco e/ou iluminação;
- g) Fornecimento de lanche.

6.2. Para fins de avaliação e execução da proposta serão desconsiderados itens solicitados que não sejam apoiados por este edital.

6.3. No momento da execução da proposta, caso haja aumento no valor estimado dos itens apoiados, o coordenador responsável pela ação deverá ajustar a solicitação a fim de que ela não exceda o valor aprovado.

6.4. No tocante aos itens passagens aéreas e reembolso de passagens rodoviárias o apoio será vinculado ao pagamento de diárias. Da mesma forma, o custeio de diárias será vinculado a requisição de passagens aéreas e/ou reembolso de passagens terrestres e/ou serviço de transporte em veículo oficial. Em caso de um dos pagamentos serem efetuados por outra instituição ou parceiros, deverá haver comprovação quando do envio das solicitações (após aprovação da proposta).

6.5. Para os itens "a", "b" e "c", do item 6.1., serão custeadas despesas apenas para estudantes que se enquadrem como colaboradores eventuais. O conceito de colaborador eventual deverá atender ao item VII do artigo 4º da PORTARIA MEC Nº 403, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

6.6. Para fins de planejamento orçamentário a estimativa de custo poderá ser obtida conforme informações do Anexo I do item 4.

7. OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. São atribuições da comissão de seleção:

- 7.1.1. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção.
- 7.1.2. Analisar, avaliar e classificar as propostas e dar encaminhamentos.
- 7.1.3. Desclassificar as propostas que não atendam ao disposto neste edital.
- 7.1.4. Encaminhar à PROEXC toda a documentação utilizada no processo seletivo, como as atas e os formulários de avaliação e relatório final.

8. DA SELEÇÃO

8.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão formada por membros indicados pela PROEXC, PROGRAD e PROPP especificamente para este Edital.

8.2. A seleção dos projetos compreenderá 02 (duas) etapas distintas e cumulativas, a saber:

8.2.1. Primeira Etapa, de caráter Eliminatório: Análise documental para a avaliação do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo 1), se esse se encontra em consonância com os itens do Edital e análise técnica para avaliação da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

8.2.2. Segunda Etapa, de caráter Eliminatório e Classificatório: análise, avaliação e parecer de pertinência da ação, de acordo com a tabela do item 9.1.

8.3. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados na tabela (item 9.1) deste Edital.

8.3.1. Cada proposta terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

8.3.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão de seleção;

8.3.3. Em caso de discrepância superior a 30 (trinta) pontos, entre as notas das duas avaliações, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador;

8.3.4. A nota final de uma proposta será igual à média aritmética simples das duas notas não discrepantes mais próximas.

8.3.5. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter uma pontuação mínima de 60 pontos.

8.3.6. Em caso de empate de notas entre as propostas, será adotada a seguinte ordem, como critério de desempate:

1ª. Melhor pontuação no Item: Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão

2ª. Melhor pontuação no Item: Impacto na formação do estudante

3ª. Melhor pontuação no Item: Interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade.

4ª. Melhor pontuação no Item: Relevância e impacto social

5ª. O proponente de maior idade de acordo com a Lei 8.666/93.

8.4. A Comissão de Seleção será dissolvida ao término do processo seletivo deste edital, logo na data da divulgação do resultado final.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios da tabela a seguir:

Item Avaliado	Pontuação máxima 100 pontos
	De 0 a 10
Indissociabilidade entre ensino – pesquisa – extensão	
Impacto na formação do estudante	
Interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade	
Relevância e impacto social	
Produção de novos conhecimentos e produção de materiais didáticos, técnico-científicos e informativos	
Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta	
Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta	
Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta	
Clareza e Coerência entre recursos financeiros e as metas	

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas assumirão os seguintes status:

10.1.1. APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS: propostas aprovadas e classificadas dentro das vagas destinadas ao recebimento dos recursos financeiros.

10.1.2. APROVADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS: propostas que não tiveram nenhum desabono quanto aos itens do Edital ou ao mérito, mas que não alcançaram as vagas disponíveis para o recebimento dos recursos.

10.1.3. DESCLASSIFICADAS: propostas eliminadas por descumprimento ao Edital, não enquadramento como evento ou ação pontual desenvolvida dentro de projeto de extensão ou nota igual ou inferior a 60 (sessenta) pontos.

10.2. Aos *campi* fora de sede será reservado um percentual mínimo na classificação final das ações aprovadas com recursos financeiros. Esse percentual será equivalente ao quantitativo, em porcentagem, do número de propostas inscritas, desde que cumpram com todos os critérios de classificação.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. A PROEXC publicará o RESULTADO PRELIMINAR, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme data estipulada no cronograma (item 15), por meio de listagem separada por Linha 1 ou Linha 2:

11.1.1. Propostas APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);

11.1.2. Propostas APROVADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS (em ordem de classificação, por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);

11.1.3. Propostas DESCLASSIFICADAS (ordenadas pela ordem alfabética do Título da ação).

11.2. A aprovação preliminar da proposta de ação pontual não garante a sua aprovação final.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. O proponente que desejar recorrer do Resultado Preliminar deverá preencher o Anexo 4 (Recurso) deste Edital (em no máximo duas páginas, fonte Times New Roman nº 12, espaçamento simples.) e enviar, exclusivamente, para o endereço de e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br, conforme data estipulada no cronograma (item 15). No campo ASSUNTO, anotar obrigatoriamente : RECURSO PIAEV - 2019 - TÍTULO DA AÇÃO.

12.1.1. O recurso deve ser digitado e assinado pelo proponente da ação e enviado em formato PDF.

12.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada no item 12 deste Edital.

12.3. O Resultado dos Recursos será publicado pela PROEXC, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme data estipulada no cronograma item 15, considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1. A PROEXC publicará o RESULTADO FINAL, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme data estipulada no cronograma (item 15), por meio de listagem separada por Linha 1 ou Linha 2:
- 13.2. Propostas APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);
- 13.3. Propostas APROVADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS (em ordem de classificação, por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);
- 13.4. Propostas DESCLASSIFICADAS (ordenadas pela ordem alfabética do Título da ação).

14. CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO AO EDITAL

CHAMADA	Ação de extensão ou evento realizado obrigatoriamente entre	Período de inscrição
PRIMEIRA	15/04/2019 a 31/07/2019	10/01/2019 a 08/02/2019
SEGUNDA	01/08/2019 a 30/11/2019	31/03/2019 a 31/05/2019

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

FASES DO EDITAL	PRIMEIRA CHAMADA	SEGUNDA CHAMADA
Divulgação do Edital	18/12/2018 até 14/06/2019	
Inscrições	10/01/2019 a 08/02/2019	31/03/2019 a 31/05/2019
Divulgação do resultado preliminar	01/03/2019, após às 17h	17/06/2019, após às 17h
Recebimento de recursos	Até 07/03/2019, até 16h	Até 19/06/2019, até 16h
Divulgação das respostas aos Recursos	11/03/2019, após às 17h	26/06/2019, após às 17h
Divulgação do Resultado Final	11/03/2019, após às 17h	26/06/2019, após às 17h
Reunião com os coordenadores das propostas aprovadas	14/03/2019	03/07/2019
Tempo de vigência deste Edital	18/12/2018 a 30/11/2019	

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. É de competência exclusiva da PROEXC a divulgação do edital, de seus anexos, erratas e resultados.
- 16.2. Ao efetivar sua inscrição, o proponente aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste edital.
- 16.3. Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas neste Edital passarão a compor, automaticamente, o banco de pareceristas da PROEXC.
- 16.4. A elaboração e a execução deste Edital, bem como quaisquer alterações, cabem somente à PROEXC, por intermédio de Comissão, nomeada por portaria.
- 16.5. O proponente deverá acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados, bem como a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção deste Edital.
- 16.6. A desistência da execução da proposta ou o impedimento do proponente deverá ser comunicado por escrito à PROEXC.
- 16.7. Os proponentes aprovados com recursos financeiros comprometem-se a divulgar o logo da UFU, da PROEXC, da PROGRAD, e da PROPP na publicidade impressa e/ou virtual, conforme Manual de Aplicação da Marca UFU, disponível no site www.ufu.br; e mencionar o apoio na publicidade radiofônica e/ou televisiva.
- 16.8. As propostas que descumprirem quaisquer exigências constantes neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações serão desclassificadas.

- 16.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela PROEXC.
- 16.10. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEXC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.11. Atendimento a dúvidas somente pelo e-mail: esexc@proex.ufu.br - ASSUNTO: DÚVIDA EDITAL PIAEV 2019.
- 16.11.1. Somente serão respondidas dúvidas que não firmam à equidade a este pleito.
- 16.12. Para a efetivação das despesas de propostas aprovadas com recursos, é necessário o cumprimento dos regulamentos e prazos de execução informados por esta Pró-reitoria.
- 16.13. O remanejamento de rubricas não será concedido.
- 16.14. **Os coordenadores das propostas selecionadas serão convidados, em até cinco dias úteis, a partir da data da divulgação do Resultado Final, para uma reunião de orientação sobre a execução dos projetos aprovados, em até três datas previamente agendadas para esse fim. No caso de não comparecimento do coordenador ou de um dos membros da equipe de trabalho indicada no projeto em ao menos uma das reuniões de orientação proposta pela Proexc/Divco, fica entendido o não interesse do proponente na realização do projeto, podendo ser convocada proposta classificada como suplente.**
- 16.15. Os recursos financeiros para execução deste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária das Pró-reitorias de Extensão e Cultura, Graduação e Pesquisa e Pós-graduação.

Hélder Eterno da Silveira
Pró-reitor de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 29/04/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1207171** e o código CRC **AC2CE2BA**.

ANEXOS

- Anexo 1 - Formulário de Inscrição da Ação
- Anexo 2 - Transporte
- Anexo 3 - Diárias
- Anexo 4 - Recursos